



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2026

Dispõe sobre a Designação de Gestor e Fiscal para acompanhamento e execução do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e o Instituto Água e Terra – IAT, no âmbito do “Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL,

Estado do Paraná, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, e o Instituto Água e Terra – IAT, que tem como objeto a união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos. O convênio tem como objetivo promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão responsável e ética das populações de cães e gatos, bem como, fomentar a educação sobre a guarda responsável desses animais no Estado do Paraná. Esse objetivo será alcançado por meio da realização de intervenções cirúrgicas de esterilização — ováriosalpingo-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos —, realizadas em Unidades Móveis de Esterilização:

GESTOR: Jean Clovis Bertuol de Souza, Matrícula 28487-1;
FISCAL: Raissa Gabrieli Martine, Matrícula 55391-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal